

Gabinete da Vereadora Emília Rodrigues

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36 /2011.

48

Egrégio Plenário,

A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir no Município o **Dia Municipal da Mulher**, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro, sendo certo que se a data comemorativa recair em feriado ou domingo, as comemorações alusivas a mesma, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

O Poder Público Municipal poderá em colaboração com escolas, ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades assistenciais e de representação, apoiar eventos ligados à comemoração do **Dia Municipal da Mulher**, inclusive, autorizando a utilização de espaços públicos para a realização de palestras, cursos, simpósios e outros eventos de natureza educacional, cultural e informativa, visando o esclarecimento e ampliação do conhecimento de assuntos de interesse da mulher.

Vale ressaltar que a Administração Municipal, no ano de 2010, na semana de 26 a 31 de outubro lançou a Campanha Pense Rosa, com o intuito de levar conhecimento às mulheres da importância do auto exame para a detecção precoce do câncer de mama, que contou com palestras ministradas por médicos especialistas e também eventos de cunho cultural, como a apresentação de coral de entidade voltada ao tratamento e apoio à pessoas com câncer.

Assim, é de suma importância a instituição em nossa Cidade de data alusiva à mulher, com ações voltadas a atividades, palestras, cursos e seminários visando a divulgação de seus direitos e deveres, enquanto cidadã participativa e trabalhadora.

Estes, Nobres Pares, de forma resumida, os motivos que nortearam a presente proposta legislativa de instituir no Município o **Dia Municipal da Mulher**, a qual certamente merecerá a aprovação do Egrégio Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de abril de 2011.

Emília Letícia Rossi Rodrigues

LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Vereadora - PT do B

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 29/04/2011

2.º Secretário



Gabinete da Vereadora Emília Rodrigues

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 36/11

Institui o “Dia Municipal da Mulher” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes o “Dia Municipal da Mulher”, a ser comemorado anualmente, no dia 26 de outubro.

Parágrafo Único Sempre que a data recair em feriado ou domingo, as manifestações alusivas a data, serão levadas a efeito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá em colaboração com escolas, ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades assistenciais e de representação, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração de que trata esta Lei, inclusive, autorizando a utilização de espaços públicos para a realização de palestras, cursos, simpósios e outros eventos de natureza educacional, cultural e informativa, visando o esclarecimento e ampliação do conhecimento de assuntos de interesse da mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de abril de 2011.

EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Vereadora – PT do B



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO nº	048/11
PROJETO DE LEI nº	036/11
PARECER nº	058/11

De iniciativa legislativa da Vereadora Emilia Letícia Rossi Rodrigues, a proposta em estudo institui o “Dia Municipal da mulher” e dá outras providências.

Instrui a matéria, **Justificativa** pela qual a nobre edil apresenta os motivos que norteiam a iniciativa legislativa. O Projeto de Lei está distribuído em **04 (quatro)** artigos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo no art. **80, caput, da Lei Orgânica do Município** cc o art. **179, 200, 216** do mesmo Diploma e pelos quais pretende a edil instituir no âmbito do Município o “Dia Municipal da Mulher”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro, que se recair em domingo, as manifestações alusivas a data, serão levadas a efeito no primeiro dia útil subsequente (art. 1º).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

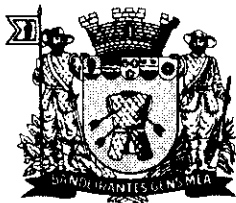


Pretende a autora da proposta que no referido dia ocorram palestras, cursos, simpósio e outros eventos de natureza educacional, cultural e informativa, visando o esclarecimento e ampliação do conhecimento de assuntos de interesse da mulher, que poderão ser realizados em colaboração com escolas, Organizações não governamentais, entidades assistenciais e de representação (art. 2º).

Ressalta a autora da propositura na Justificativa ao Projeto de Lei: ***“Administração Municipal, no ano de 2010, na semana de 26 a 31 de outubro lançou a Campanha Pense Rosa, com o intuito de levar conhecimento às mulheres da importância do auto exame para a detecção precoce do câncer de mama, que contou com palestras ministradas por médicos especialistas e também eventos de cunho cultural, como a apresentação de coral de entidade voltada ao tratamento e apoio às pessoas com câncer”***(grifamos e destacamos).

Registre-se, a **Lei Municipal nº 6.308, de 23 de outubro de 2009**, dispõe sobre o **“Dia Municipal de Controle do Câncer”** de autoria do Chefe do Executivo, comemorado anualmente no dia 27 de novembro. A Lei 6.308/09 tem por objetivo levar o conhecimento à população sobre o tratamento e, principalmente, sobre a prevenção da doença, que é promovido por meio de campanhas de conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, fruto de trabalho legislativo da autora do Projeto de Lei ora em estudo. A Lei Municipal 6.308/09 possui objeto semelhante ao da proposta em análise, a princípio, mais abrangente, pois visa alcançar **toda a população, de forma ampla e irrestrita**, enquanto a presente proposta é específica às mulheres, mas com o diferencial de realizar palestras, cursos, simpósios e outros eventos de natureza **educacional, cultural e informativa**, visando o esclarecimento e ampliação do conhecimento de assuntos de interesse da mulher (Lei anexa).

8



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Entretanto, a questão de fundo trata-se de mérito a ser analisado pelo Douto Plenário desta Casa, sendo que para a aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, na qual a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da LOM**.

Era o que tínhamos a manifestar
AJ, 10 de maio de 2011.


TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo.


NILTON SIQUEIRA DE MORAES
COORDENADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 095/09

LEI N.º 6.308 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o “Dia Municipal de Controle do Câncer”, autoriza o Executivo a celebrar convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o “Dia Municipal de Controle de Câncer”, a ser realizado anualmente no dia 27 de Novembro, tendo por objetivo levar o conhecimento à população sobre o tratamento e, principalmente, sobre a prevenção da doença.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de Controle de Câncer” de que trata o caput deste artigo será promovido por meio de campanhas de conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença.

Art. 2º A campanha de conscientização de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei poderá abranger palestras, simpósios e seminários educativos, conferências e outros eventos relativos à prevenção e controle da doença, com a participação de universidades, sociedades civis, empresas privadas e entidades prestadoras de serviços que atuem na área de saúde preventiva e/ou corretiva.

Parágrafo único. Para a realização da campanha, os participantes de que trata o caput deste artigo poderão colaborar com doações e incentivos outros, sempre na forma de apoio fazendo constar quando da divulgação do evento a sua colaboração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos, privados e com entidades da sociedade civil, a fim de garantir aos munícipes a realização de exames preventivos, incluindo sua difusão nos meios de comunicação e com distribuição de materiais educativos.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Outubro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

LUIZ SÉRGIO MARRANO
Secretário de Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário de Administração

LAERTE MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO VILLAS BOAS DE CARVALHO
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de Outubro de 2009.

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei **nº. 036/11**
Processo **nº. 048/11**

De iniciativa legislativa da Nobre Vereadora **EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES**, a proposta em estudo dispõe sobre a **instituição do Dia Municipal da Mulher e dá outras providências**.

O Projeto de lei em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a proposta, em especial realização de atividades relacionadas á prevenção do câncer de mama, bem como atividades que tratem de temas relacionados a mulher.

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto (Parecer A.J. 058/11).

Assim, analisando o Projeto de Lei, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

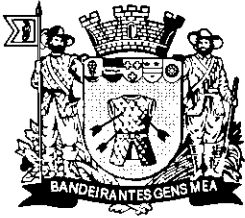
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de maio de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente-Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9088
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 36/2011

A proposta legislativa em destaque, de autoria da Nobre Vereadora **EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES**, institui o "Dia Municipal da Mulher" e dá outras providências.

Em Parecer nº 058 /11, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis relata que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

A douta Comissão de Justiça e Redação em parecer de folha 08 relata que a proposta preenche os requisitos exigidos pela lei e conclui pela normal tramitação.

Diante do relatado e após análise minuciosa dos aspectos atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento e ausentes os óbices de natureza orçamentária e financeira, opina por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de maio de 2011.


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro


NABIL NAUDSAFITI
Membro - Relator



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Nairon Lyngue Guimarães, 381 - CEP: 08780-102 - Fone: 4793-9500 - Fax: 4793-9583
E-mail: cmcc@cmccmo.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 08 de junho de 2011.

OFÍCIO GPE Nº 113/11

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 036/11**, de autoria da Nobre Vereadora **Emília Leticia Rossi Rodrigues**, que institui o "**Dia Municipal da Mulher**" e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

23612 / 2011 - 1

09/06/2011 09:32

CPF/CNPJ:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
36/11 - EMILIA ROSSI - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER E OL

Conclusão: 28/6/2011 09:32:40

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**